

LOJAS RENNER S.A.

CNPJ/ME nº. 92.754.738/0001-62

NIRE 43.300.004.848

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, às 7h, por vídeo conferência, conforme faculta o artigo 18 do Estatuto Social da Lojas Renner S.A. (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração (“CA”) da Companhia.
3. **MESA:** Sr. José Galló, Presidente; e Sr. João Carlos Turella, Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** (a) deliberar sobre a proposta de declaração e pagamento de dividendos intercalares da Companhia; e (b) deliberar, conforme atribuição prevista no artigo 19º do Estatuto Social da Companhia, a respeito da realização de oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações Ordinárias” ou “Ações”) de emissão da Companhia (“Oferta Restrita”).
5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram:
 - (a) pela **aprovação**, com base nos documentos apresentados aos Conselheiros e nos termos do artigo 19, inciso XXVI do Estatuto Social da Companhia, a declaração e o pagamento, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2021, de dividendos intercalares, com base no lucro apurado nas demonstrações financeiras de 31.12.2020, no montante de R\$ 271.516.495,09 (duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), correspondentes a 27,8% do lucro líquido ajustado com base nas demonstrações financeiras de 31.12.2020, adicionado do saldo de dividendos prescritos de R\$ 191.178,15 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e oito reais e quinze centavos), totalizando o montante de R\$ 271.707.673,24 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Deste valor, será deduzido R\$ 240.818.200,02 (duzentos e quarenta milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos reais e dois centavos) já deliberados como juros sobre capital próprio nas reuniões do CA de 16.03.20, 15.12.2020, 17.09.2020 e 18.06.2020, de forma a atribuir aos acionistas por conta da deliberação desta

reunião, dividendos no montante de R\$ 30.889.473,22 (trinta milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), equivalentes a R\$ 0,03894 por ação ordinária, já deduzidas deste cálculo as ações em tesouraria na respectiva data. Farão jus aos dividendos aprovados, os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 23.04.2021, inclusive. Dessa forma, a partir de 26.04.2021 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas “*Ex-Dividendos*”. Por fim, os Conselheiros autorizaram a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação do competente “Aviso aos Acionistas”, para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada, bem como atualização da “Proposta da Administração”, material de suporte à Assembleia Geral Ordinária.

(b) pela **aprovação** da realização da Oferta Restrita, de acordo com os principais termos e condições descritos abaixo:

(i) a Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 102.000.000 Ações (“Ações da Oferta Base”), com esforços restritos de colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“Código ANBIMA” e “ANBIMA”, respectivamente) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014 (“Ofício 87/2014”), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), do Banco J.P. Morgan S.A. (“J.P. Morgan”), do Banco Morgan Stanley S.A. (“Morgan Stanley”) e do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o J.P. Morgan, o Morgan Stanley e o Santander, “Coordenadores da Oferta”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública Primária com Esforços Restritos de Distribuição Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Renner S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”);

(ii) simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Morgan Stanley & Co. LLC e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”): (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam

considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações perante Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”);

(iii) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 35%, ou seja, em até 35.700.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o preço por Ação (“Ações Adicionais”);

(iv) a emissão das Ações da Oferta será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia;

(v) nos termos do artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, será concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de Ações da Oferta (“Prioridade de Subscrição”) até a totalidade das Ações da Oferta efetivamente ofertadas, considerando as Ações Adicionais, e observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“Oferta Prioritária”);

(vi) o preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento perante investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, perante os Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, e aprovado pelo CA (“Procedimento de Bookbuilding” e “Preço por Ação”, respectivamente);

(vii) o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como a verificação e homologação do aumento de capital, serão aprovados em reunião deste CA a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*;

(viii) as Ações da Oferta Base e ações adicionais (caso aplicáveis) farão jus a dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da precificação da Oferta Restrita, sendo certo que os investidores não terão direito aos declarados nesta reunião do CA, bem como não poderão participar da Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 29 de abril de 2021, uma vez que a liquidação da Oferta Restrita está prevista para ocorrer apenas no dia 04 de maio de 2021; e

(ix) os recursos líquidos oriundos da Oferta Restrita serão destinados para (i) o desenvolvimento e fortalecimento do ecossistema de moda e *lifestyle* da Companhia por meio de iniciativas orgânicas e/ou inorgânicas; (ii) a continuidade na digitalização dos processos core da Companhia e no desenvolvimento do seu canal omnichannel; (iii) construção de um novo centro de distribuição, (iv) expansão das lojas físicas (Omni Hubs); (v) a expansão de serviços financeiros ofertados por meio da Realize Crédito Financiamento e Investimento S.A.; e (vi) flexibilidade para realizar investimentos (orgânicos e/ou inorgânicos); sendo que quaisquer recursos líquidos remanescentes serão utilizados para o fortalecimento da posição de caixa para a gestão ordinária de seus negócios.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada pela Mesa e pelos Conselheiros de Administração presentes, a saber: José Galló, Osvaldo Burgos Schirmer, Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, Fábio de Barros Pinheiro, Alexandre Vartuli Gouvea, Christiane Almeida Edington, Thomas Bier Herrmann e Juliana Rozenbaum Munemori.

Porto Alegre, 19 de abril de 2021.

José Galló
Presidente do Conselho
de Administração

Osvaldo Burgos Schirmer
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto
Conselheiro

Fábio de Barros Pinheiro
Conselheiro

Thomas Bier Herrmann
Conselheiro

Juliana Rozenbaum Munemori
Conselheira

Christiane Almeida Edington
Conselheira

Alexandre Vartuli Gouvea
Conselheiro

João Carlos Turella
Secretário